



Receita Federal

MANUAL DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA FISCALIZAÇÃO

Receita Saúde

DEZEMBRO 2024

VERSÃO 1.0

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO RECIBO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Este manual apresenta orientações para a emissão do recibo eletrônico de serviços de saúde, pelos profissionais de saúde, pessoas físicas, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024.

VERSÃO 1.0

Apresentação

Este Manual apresenta orientações para a emissão do Recibo Eletrônico de Serviços de Saúde- Receita Saúde, regulamentado pela [Instrução Normativa RFB nº 2.240, de 11 de dezembro de 2024](#).

O Manual está organizado em Perguntas e Respostas que buscam orientar o contribuinte na sua jornada no uso do aplicativo Receita Saúde.

O Receita Saúde foi criado com os seguintes objetivos:

a) captar dados confiáveis que serão utilizados no pré-preenchimento das declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF e nas validações da Malha da Pessoa Física, o que reduzirá a retenção de declarações por erros relacionados a despesas médicas;

b) melhorar o controle da administração tributária sobre as receitas recebidas pelos profissionais de saúde;

c) eliminar a emissão de recibos falsos e outras fraudes correlatas, já que apenas profissionais das profissões previstas em Lei e com registro ativo nos Conselhos Profissionais poderão emitir o Recibo usando o aplicativo; e

d) aumentar a transparência na comprovação das despesas médicas para dedução do IRPF.

*Coordenação-Geral de Fiscalização
Subsecretaria de Fiscalização
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil*

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Robinson Sakiyama Barreirinhas

Secretária Especial da Receita Federal do Brasil Adjunta

Adriana Gomes Rêgo – Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretária de Fiscalização

Andrea Costa Chaves – Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral de Fiscalização

Ricardo de Souza Moreira – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenadora Operacional

Rita de Cássia Corrêa da Silva – Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador de Suporte à Atividade Fiscal

Vinícius Lara de Oliveira – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

ELABORAÇÃO:

Vinícius Lara de Oliveira – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

É permitida a reprodução total ou parcial deste manual, desde que citada a fonte.

Sumário

1 - O que é o Receita Saúde?	6
2 - Quem deve emitir o Receita Saúde?	6
3 - Quando o Receita Saúde deve ser emitido?	7
4 - Posso emitir o Receita Saúde com data retroativa?	7
5 - Existe um prazo limite para a emissão retroativa do Receita Saúde?	7
6 - Existe penalidade no caso de descumprimento da emissão do Receita Saúde?	7
7 - Onde eu emito o Receita Saúde?	8
8 - Quem pode acessar o serviço digital do Receita Saúde?	8
9 - É necessário cadastrar uma conta com senha específica para acessar o serviço?	9
10 - O profissional de saúde pode indicar outra pessoa para emitir os seus recibos?	9
11 - Existe algum outro pré-requisito cadastral para emitir o Receita Saúde?	10
12 - Como é feita a emissão do Receita Saúde?	11
13 - O profissional pode emitir o Receita Saúde para cada registro ativo que possuir?	12
14 - Um mesmo usuário pode ter perfis diferentes de acesso ao Receita Saúde?	12
15 - Como é feita a alteração do perfil do usuário?	13
16 - O Receita Saúde emitido pode ser cancelado?	14
17 - Porque não visualizo o perfil Profissional, se estou obrigado a emitir o recibo?	14
18 - Eu emito nota fiscal de serviços. Preciso emitir também o Receita Saúde?	14
19 - É possível emitir o recibo pelo computador?	15

1 - O que é o Receita Saúde?

O Receita Saúde é o Recibo Eletrônico de Prestação de Serviços de Saúde, regulamentado pela [Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024](#).

O Recibo eletrônico emitido pelo profissional de saúde é armazenado eletronicamente por meio do serviço digital disponível no aplicativo da Secretaria Especial da Receita do Brasil - App Receita Federal para uso em aparelhos celulares (Smartphones e iPhone), tablets e iPad.

2 - Quem deve emitir o Recibo eletrônico?

Estão obrigados, a partir de 1º de janeiro de 2025¹, a emitir o Receita Saúde os seguintes profissionais, quando prestarem seus serviços na qualidade de Pessoas Físicas:

- I - dentistas;
- II - fisioterapeutas;
- III - fonoaudiólogos;
- IV - médicos;
- V - psicólogos; e
- VI - terapeutas ocupacionais.

OBS.: O Receita Saúde poderá ser emitido facultativamente até 31 de dezembro de 2024.

¹ Art. 3º É obrigatória a emissão do Receita Saúde no momento da efetivação da prestação de serviços de saúde pelos seguintes profissionais:

- I - dentistas;
- II - fisioterapeutas;
- III - fonoaudiólogos;
- IV - médicos;
- V - psicólogos; e
- VI - terapeutas ocupacionais.

3 - Quando o Recibo deve ser emitido?

Ele deve ser emitido na data do pagamento da prestação do serviço. Caso o pagamento seja parcelado, deverá ser emitido um recibo para cada parcela paga.

4 - Posso emitir o Recibo com data retroativa?

Sim, a emissão extemporânea é permitida e encontra-se prevista [no §3º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024](#), desde que não tenha sido iniciado nenhum procedimento de ofício pela Receita Federal.

Quando realizar emissão extemporânea do Receita Saúde, o profissional de saúde deverá providenciar, conforme o caso, os respectivos ajustes no cálculo do [Recolhimento Mensal Obrigatório - Carnê-Leão](#), referente ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF.

5 - Existe um prazo limite para a emissão retroativa?

Os recibos referentes ao ano-calendário 2024 podem ser emitidos até o último dia do prazo para a entrega da [Declaração do IRPF](#) em 2025.

6 - Existe penalidade no caso de descumprimento da emissão do Receita Saúde?

Sim. A penalidade para os casos em que o profissional de saúde não emitir o Receita Saúde ou emití-lo com erros está prevista no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024](#).²

² Ver [art. 16 da Lei nº 9779, de 19 de janeiro de 1999](#) e art. 57 [da MP 2.158-35, de 24 de agosto de 2001](#).

7 - Onde eu posso emitir o Recibo eletrônico?

O Recibo Saúde é emitido por meio de serviço digital disponível no aplicativo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - [App Receita Federal](#).

O App Receita Federal pode ser instalado em *tablets*, *iPads* e celulares (Smartphones e iPad), e está disponível nas lojas de aplicativos **App Store e Play Store**.



Figura 1: App da Receita Federal na Play Store.

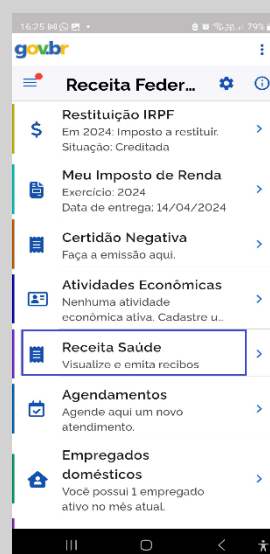


Figura 2: Serviço digital do Recibo Saúde no App da Rec

8 - Quem pode acessar o serviço digital para emissão do Recibo eletrônico?

Existem três perfis de usuários:

- **Profissional de Saúde:** apenas médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, com registro ativo em seus Conselhos Profissionais podem usar o serviço para emitir os recibos.
- **Representante do Profissional:** são a(s) pessoa(s) para quem o profissional de saúde concede procuração eletrônica para emissão dos recibos [\[Vide pergunta nº 10\]](#)
- **Paciente:** todos os cidadãos que possuem CPF ativo podem acessar o Recibo Saúde com o perfil Paciente. Se existirem recibos em que o seu CPF consta como beneficiário do serviço ou como pagador, esses recibos serão exibidos.

9 - É necessário cadastrar uma conta com senha específica para acessar o serviço?

Todos os usuários devem realizar o acesso utilizando sua [conta gov.br](https://conta.gov.br), que é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão para acesso aos serviços públicos digitais.

Para realizar o acesso ao Receita Saúde, os usuários devem ter [conta gov.br](https://conta.gov.br) de **nível prata ou ouro**.

10 - O profissional de saúde pode indicar outra pessoa para emitir os seus recibos?

Sim. O profissional de saúde pode indicar representantes para emitirem o Receita Saúde em seu nome. Para isso, o profissional deve emitir uma [procuração eletrônica](#) no Portal e-CAC da Receita Federal, seguindo os seguintes passos:

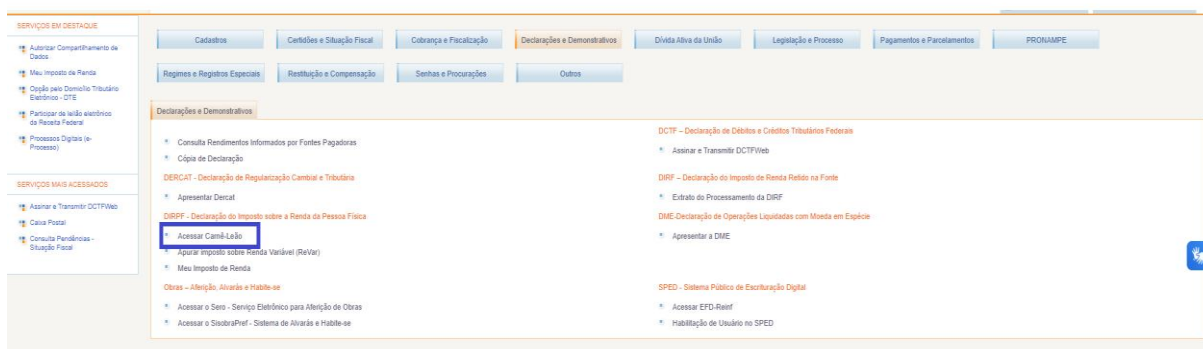
[Portal e-CAC](#) > **“Senhas e Procurações”** > **“Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração para e-CAC”** > na tela seguinte, escolher a opção **“Cadastrar Procuração”**.
No formulário que será exibido informar: o CPF do representante, a data de validade da procuração (opcional), e selecionar a opção **“IRPF – Carnê Leão Web”** nas opções de atendimento permitidas para delegante pessoa física.

Um profissional pode definir mais de um representante e um mesmo representante pode ser indicado por mais de um profissional.

11 - Existe algum outro pré-requisito cadastral para emitir o Recibo eletrônico?

Sim. Além da conta gov.br (prata ou ouro) e do registro profissional ativo, o profissional de saúde também precisa estar cadastrado no [Carnê Leão Web](#), para emitir o Recibo Saúde. Esse cadastro é necessário porque os recibos emitidos são armazenados no Carnê Leão Web, para que o profissional não precise digitar os dados dos pagamentos para apuração do IRPF recolhido mensalmente.

O cadastro no Carnê-Leão Web é feito no [Portal e-CAC](#), no menu Declarações e Demonstrativos, opção “[Acessar Carnê-Leão](#)”, conforme ilustrado a seguir:



Atenção! Para realizar o cadastro no Carnê Leão Web, o profissional deve informar que é um trabalhador autônomo na Ficha Configuração.

Configuração

Trabalhador Autônomo

☒ Sim

☐ Não

Figura 3: Acesso ao Carnê-Leão

Em seguida, deve preencher os dados da ficha Identificação, adicionando sua ocupação e o número do registro profissional.

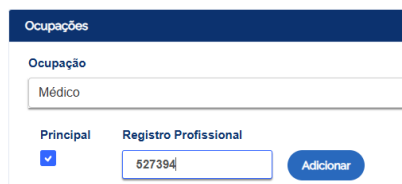


Figura 5: Preenchimento do Carnê-Leão.

12 - Como é feita a emissão do Receita Saúde?

Após realizar o seu [login com a conta gov.br](#), o profissional de saúde ou seu representante deverá preencher os seguintes campos para emitir os recibos:

- a) CPF do pagador;
- b) Se o pagador for o beneficiário do serviço, basta selecionar o *checkbox* com essa indicação;
- c) Se o beneficiário e o pagador não forem a mesma pessoa, deve ser informado o CPF do beneficiário;
- d) Valor do serviço; e
- e) Data do pagamento.

Novo Recibo

Perfil Profissional

CPF do Pagador
000.000.000-00

VWHLM WRVTL WZ XIFA ORNZ

☐ Pagador é o beneficiário do serviço.

CPF do Beneficiário do Serviço
000.000.001-99

UZG NR WZSIFT WV NLFIZ

Valor (R\$)
R\$ 10.000,01

Data do Pagamento
31/10/2023

Especialidade
Médico

Figura 6: Tela de preenchimento do Recibo Saúde

13 - O profissional pode emitir o Recibo eletrônico para cada registro ativo que possuir?

Sim. Caso o profissional tenha mais de um registro ativo, ele poderá selecionar o registro que ele está utilizando para cada prestação de serviço, para emitir os recibos. Isso, porque um profissional pode ter mais de um registro no mesmo Conselho (registros em Estados diferentes) ou pode ter registros em mais de um Conselho (quando tiver mais de uma profissão).

14 - Um mesmo usuário pode ter perfis diferentes de acesso?

Sim. O Receita Saúde permite que um usuário tenha mais de um perfil de acesso. Ou seja, um mesmo CPF pode acessar o Receita Saúde como paciente, profissional de saúde ou representante do profissional.

15 - Como é feita a alteração do perfil do usuário?

Para fazer a troca entre o perfil Paciente e o perfil Profissional, o usuário deve tocar nas duas setas no canto direito, identificadas na figura a seguir com um círculo vermelho:

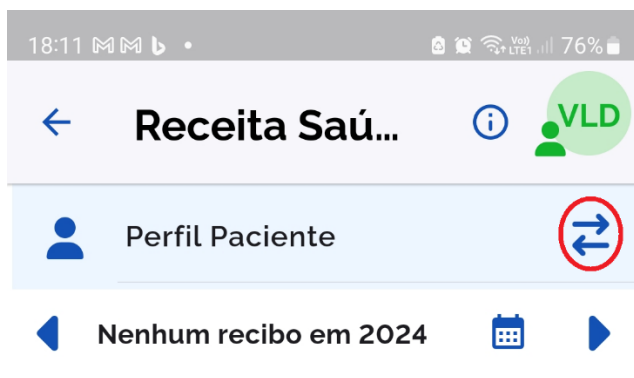


Figura 7: Tela com indicação do local que deve ser utilizado para troca de perfil.

Se o CPF possuir cadastro ativo em algum Conselho Profissional, ele poderá escolher o perfil profissional de saúde.

Para usar o perfil de Representante, basta o usuário tocar no círculo verde no canto superior direito da tela do Receita Saúde (ilustrada abaixo), que apresenta as iniciais do nome do usuário. Se o CPF possuir a procuração para ser representante, o perfil estará disponível.

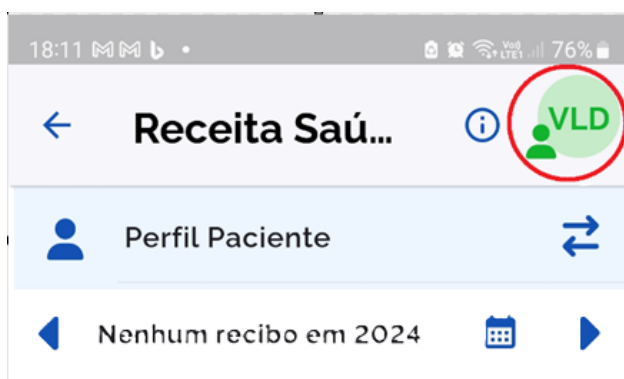


Figura 8: Tela com indicação do local que deve ser utilizado para usar o perfil Representante

16 - O Recibo emitido pode ser cancelado?

O recibo poderá ser cancelado pelo prestador do serviço ou por seu representante **no prazo de dez dias**, contado da data de emissão, caso tenha sido emitido com erro, conforme definido no [art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024](#).

17 - Porque não visualizo o perfil Profissional, se estou obrigado a emitir o recibo?

Se você é médico, dentista, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou terapeuta ocupacional e o perfil “Profissional” não está disponível para o seu CPF no Receita Saúde, é provável que os seus dados ainda não tenham sido enviados pelo seu Conselho Profissional para a atualização cadastral pela Receita Federal.

A atualização dos dados cadastrais fornecidos pelos Conselhos Profissionais pela Receita Federal ocorre, no máximo, mensalmente. Assim, se você fez o cadastro recentemente no Conselho, seus dados serão atualizados no Receita Saúde dentro desse período.

Caso o seu cadastro no Conselho Profissional não seja recente, você deve verificar junto ao Conselho Profissional se seus dados foram enviados para à Receita Federal, para atualização no Receita Saúde.

18 - Eu emito nota fiscal de serviços. Preciso emitir também o Receita Saúde?

Sim. O Receita Saúde é o documento hábil para a comprovação do pagamento dos serviços, que é o fato que gera, para o profissional de saúde, a obrigação de pagar o IRPF e, para o paciente, o direito de deduzir o valor pago na sua Declaração do IRPF.

19 - É possível emitir o Recibo pelo computador?

Sim. É possível emitir recibos a partir do [Carnê Leão Web](#), por meio da funcionalidade “+ Receita Saúde” na ficha Rendimentos, como ilustrado na [figura 9](#).



+ RECEITA SAÚDE

Emissão de Recibo Receita Saúde

CPF do Pagador 0/14

☐ Pagador é o beneficiário do serviço.

CPF do Beneficiário do Serviço 0/14

Valor (R\$) 0/12

Data do Pagamento 0/10

Ocupação
Fisioterapeuta

Registro Profissional
PA361232

Descrição 0/255

EMITIR

Figura 9: Emissão do recibo pelo Carnê-Leão

20. O paciente pode ver o recibo emitido?

Sim. O paciente pode ver o recibo emitido logo após sua emissão consultando no Perfil Paciente (ver [resposta 15](#))

21. O paciente precisa imprimir o recibo e guardar para informar na sua Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF anual?

Não. Quando o profissional de saúde emite o recibo ele já fica armazenado na base de dados da Receita Federal e estará disponível na [Declaração Pré-Preenchida](#) do paciente.



Receita Federal